

LEI Nº 2.931/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ALTERA O ART. 4º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.575, DE 18 DE
JUNHO DE 2024 DA FORMA QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 2.575, de 18 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade conforme o porte em que se encontre, haja vista o seu quantitativo populacional, bem como o valor atribuído ao seu porte em Resolução COEGEMAS/CE vigente que disponha sobre o valor e a arrecadação de anuidades pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Ceará.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 05 de dezembro de 2025.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- ☒ afixação no átrio do Poder Executivo
- ☒ diário oficial
- ☐ jornal de grande circulação
- ☐ site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 05/12/2025

Maria Nêda dos Santos
Assistente Administrativo
- Matr. 0843074 -